

Art. 2º. O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Salvador, em 12 de junho de 2025.

FABYA REIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 073 DE 12 JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Walquíria Melo Sales, matrícula 92.086.150, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário **SEI n.º 093.8811.2025.0002941-10**, em razão da não apresentação da prestação de contas, pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro referente ao **Convênio 026/2007** apurado no Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 093.0382.2025.0001912-62.

Art. 2º. O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Salvador, em 12 de junho de 2025.

FABYA REIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 074 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Walquíria Melo Sales, matrícula 92.086.150, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário **SEI n.º 093.8811.2025.0002949-77** em razão da ausência da prestação de contas; permanência da situação apontada após o encaminhamento das notificações oriundas da SAS/FEAS pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro referente ao **Plano de Ação do exercício 2010** apurado no Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 093.0382.2025.0001917-77.

Art. 2º. O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Salvador, em 12 de junho de 2025.

FABYA REIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao disposto nos Pareceres nº GAB-JLD-VSN-038/2017 e GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 expedidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, **HOMOLOGO o Relatório Final de Tomada de Contas** (00115474323), elaborado pela Comissão de Tomadas de Contas Especial, realizada no **Plano de Ação 244/2012**, celebrado entre a extinta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, atual Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e o **Município de Malhada**, cujo objeto consistiu na *"Manutenção das ações e serviços de Assistência Social de ação Continuada, específicos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, e Benefício Eventual no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para o ano de 2012, cujos atendimentos se realizaram pela rede socioassistencial do Município de Malhada, de acordo com o Plano de Ação."*

Salvador/Ba, 12 de junho de 2025.

FABYA REIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025.

PROCESSO: 093.1764.2024.0005677-40. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIA:** INSTITUIÇÃO ASSIST. BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO, **CNPJ:** 00.584.568/0001-05. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSIONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para estruturação de 02 (duas) Cozinhas Comunitárias no município de Salvador/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** -Secretária.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SEI Nº 028.2230.2025.0000960-02.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, e a vista do disposto no § 4º, do art. 26, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras indicadas, para substituir a titular do cargo comissionado abaixo relacionado em suas ausências e impedimentos eventuais:

TITULAR			SUBSTITUTO		
Nome	Cargo	Matrícula	Nome	Cargo	Matrícula
Adriana de Oliveira e Oliveira	Coordenador I	92041020	Luzia Macedo Lima Martins	Coordenador II	92087656
			Ane Caroline Luquini Cury Calmon	Assessor Técnico	28647121

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009, de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Secretário, em 12 de junho de 2025.

André Pinho Joazeiro
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025.

PROCESSO Nº 028.2221.2025.0000041-76 - CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. **CONVENIENTE:** Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto a participação da UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia, no observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação, em consonância com as condições previstas neste Termo. **Assinam:** Sr. André Pinho Joazeiro - SECTI e a Sr. Jacques Antonio de Miranda - Universidade Federal do Oeste da Bahia. **Assinatura: 11/06/2025.**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

À **Débora Cassia Costa da Silva Souza** (CNPJ 27.471.206/0001-56), Av. Tapiaçu, 310, Sala 205, Passo da Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-080

PROCESSO Nº 028.2209.2022.0001391-39

A Comissão Processante Local, instaurada pela **Portaria nº 005 de 20 de janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/01/2025, presidida por Enock Ferreira dos Santos Filho, INTIMA Vossa Senhoria, nos termos do **art. 158 e 159 Lei nº 14.133/2021** e **art. 52, §1º da Lei nº 14.634/2023**, para ciência das infrações no **Contrato nº 002/2021**: descumprimento de 75% do objeto, atrasos reiterados e pendências fiscais, gerando rescisão unilateral e danos ao erário. **Violações: arts. 112 e 115 Lei nº 14.133/2021; Cláusula Décima Terceira, Contrato nº 002/2021. Sanções Propostas: Multa Compensatória do art. 8º; Multa Moratória: do art. 9º; e Impedimento de Licitar e Contratar do art. 10 todos do Decreto 23.113/2024.** Prazo para manifestação é **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do terceiro dias após a publicação (artigo 26, §2º, inc. III c/c 30 do Decreto nº 23.113/2024). A manifestação deverá ser apresentada junto à SECTI/BA, no seguinte endereço: **5ª Avenida, Plataforma II, B, 1º andar - CAB, Salvador/BA, CEP 41745-004** ou através do endereço eletrônico: cpl.sei@secti.ba.gov.br. Processo: 028.2209.2022.0001391-39. Comissão Processante Local - SECTI.

Salvador, 12 de junho de 2025.

Enock Ferreira dos Santos Filho

Presidente da Comissão

Matrícula nº 69000466

PORTARIA DG Nº 003 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUXÍLIO NATALIDADE

O DIRETOR GERAL no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 028.2223.2025.0000933-01, concede auxílio natalidade a Emilly Brito Argolo - Base Legal: art. 136 da Lei 6.677/94, no valor equivalente ao do menor nível do vencimento de servidor público estadual.

Antônio Marcelo Passos Silva

Diretor Geral

Portaria Nº 00950063 de 12 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SEC. DA CIÊNCIA DE TECN. E INOVAÇÃO - SECTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de